



## **EDITAL DE CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO(A) PARA COMPOR O QUADRO JURÍDICO DO SINDICATO ESTADUAL DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO – SEPE/RJ**

O Sindicato Estadual dos Profissionais de Educação do Rio de Janeiro – SEPE/RJ, por meio de sua Direção Colegiada, no uso de suas atribuições estatutárias, torna pública a abertura de processo de seleção para contratação de advogado(a), conforme as disposições deste edital.

O processo seletivo visa o recrutamento de profissional que, além da excelência técnica, demonstre pleno compromisso com a defesa da educação pública e com os princípios de organização autônoma da classe trabalhadora, sendo estes critérios orientadores para a avaliação em todas as etapas do certame.

### **1. DO OBJETO**

1.1. O presente edital tem por finalidade a seleção de 1 (um) advogado(a) para compor o corpo jurídico do sindicato, com atuação voltada à defesa dos interesses individuais e coletivos da categoria dos trabalhadores da educação pública.

### **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. A organização, aplicação e correção das etapas do concurso serão coordenadas por comissão designada pela Direção do Sindicato.

2.2. As datas de inscrições e realização do certame serão realizadas conforme tabelas abaixo:

<b>PUBLICAÇÃO DO EDITAL</b>	<b>INSCRIÇÕES</b>	<b>ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES</b>	<b>RESULTADO DA 1ª ETAPA</b>
15/04/2026	16 à 30/04/2026	04 á 13/05/2026	14/05/2026



PROVA ESCRITA	CORREÇÃO DAS PROVAS	RESULTADO DA 2ª ETAPA	ENTREVISTAS	RESULTADO FINAL
18/05/2026	19 à 22/05/2026	25/05/2026	26 à 29/05/2026	02/06/2026

2.3. A prova será realizada na sede do Sindicato Estadual dos Profissionais da Educação, situado à rua Evaristo da Veiga, 55, 7º e 8º andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ.

2.4. O processo seleção será composto por etapas eliminatórias e classificatórias, conforme exposto no ponto 5 deste edital.

### **3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

3.1. Poderão se inscrever candidatos (as) que atendam aos seguintes requisitos:

- Bacharelado em Direito;
- Inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);
- Apresentarem currículos com documentação e as devidas comprovações (anexadas).
- Experiência pretérita comprovada e/ou especial conhecimento;

3.2. Serão valorizados currículos que demonstrem experiência pretérita comprovada em Direito Público e/ou Direito Coletivo do Trabalho ou atuação junto a movimentos sociais, em defesa dos Direitos Humanos e em entidades de classe.

3.3. Os currículos e os comprovantes deverão ser encaminhados, em uma única mensagem, cujo título deve ser “Seleção – Advogado – 2026”, para o e-mail: [selecao.advogado.sepe@gmail.com](mailto:selecao.advogado.sepe@gmail.com) - enviar documentos em PDF.



#### **4. DAS ATRIBUIÇÕES**

4.1. São atribuições dos(as) advogados(as):

- Atuar judicial e extrajudicialmente na defesa dos direitos individuais e coletivos da categoria;
- Elaborar peças processuais, pareceres, notas técnicas e estudos jurídicos;
- Prestar assessoria, consultiva e contenciosa, à Direção do Sindicato em temas nos quais a entidade funcione como pessoa jurídica de direito privado;
- Participar de reuniões, assembleias e demais atividades sindicais;
- Contribuir com a formação política e jurídica da categoria.

#### **5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

O processo de seleção será composto por duas etapas: eliminatórias e classificatórias

5.1. Análise de currículo (eliminatória)

5.2. Prova discursiva – elaboração de uma peça processual com tema a ser sorteado (eliminatória e classificatória)

5.3. Entrevista individual (classificatória)

Parágrafo único: A Comissão Organizadora poderá ajustar as etapas conforme necessidade, mediante prévia divulgação.

#### **6. DA PROVA DISCURSIVA**



6.1. A prova discursiva consistirá na elaboração de uma peça jurídica, com base em tema relacionado ao mundo do trabalho, à atuação sindical e à defesa dos direitos dos trabalhadores da educação, que será sorteado no dia da prova.

6.2. Serão avaliados:

- Coerência e coesão textual;
- Capacidade de argumentação crítica;
- Domínio da norma culta da língua portuguesa;
- Conhecimento sobre a realidade do trabalho e da organização sindical;
- Articulação entre fundamentos jurídicos e sociais.

## **7. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

7.1. O conteúdo programático abrangerá, entre outros, os seguintes temas:

### **I – Direito Constitucional**

- Direitos e garantias fundamentais;
- Constituição Federal (especialmente arts. 7º, 8º, 37 a 41);
- Administração Pública (art. 37 e seguintes);
- Organização do Estado;
- Controle de constitucionalidade.

### **II – Direito Administrativo**

- Regime jurídico dos servidores públicos;
- Atos administrativos;
- Processo administrativo disciplinar;



- Licitações e contratos (noções gerais).

### III – Direito do Trabalho e Direito Coletivo

- Princípios do Direito do Trabalho;
- Organização sindical;
- Negociação coletiva;
- Greve no serviço público.

### IV – Direito Previdenciário

- Regimes próprios de previdência social;
- Benefícios previdenciários dos servidores públicos.

### V – Legislação Específica e Sindical

- Lei de Greve (Lei nº 7.783/1989);
- Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018);
- Normas sobre organização sindical no serviço público;
- Jurisprudência dos tribunais superiores sobre direitos dos servidores públicos;
- Temas atuais da luta sindical

## **8. DA CARGA HORÁRIA**

8.1. A carga horária oferecida ao cargo será de 20 horas semanais.

## **9. DOS VENCIMENTOS DO CARGO DE ADVOGADO**

9.1. O vencimento para o cargo de advogado de 20h será de R\$ 9.196,71 mensais e contrato de trabalho será o celetista típico, inclusive, no que se refere ao período de experiência de 90 dias.



9.2. A abertura do presente processo seletivo não obriga o SEPE/RJ à contratação imediata de qualquer candidato, constituindo mera expectativa de direito para os aprovados.

9.3. O SEPE/RJ reserva-se o direito de, motivadamente, anular ou revogar este processo seletivo a qualquer tempo, bem como de não preencher a vaga ofertada caso nenhum dos candidatos atinja o perfil técnico, ético ou profissional exigido pela Comissão Organizadora ou pela Direção Colegiada.

9.4. A aprovação nas etapas eliminatórias não gera direito adquirido à contratação, ficando esta condicionada à conveniência e oportunidade da entidade sindical.

**Rio de Janeiro, 15 de abril de 2026**

**Direção Colegiada do SEPE/RJ**